



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS ATIVOS E INATIVOS DO IFAL E EXTERNOS AO IFAL

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos **ativos e inativos do IFAL, e externos ao IFAL**, para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na Portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL** e Portaria/MEC nº 1015 de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, por meio de Comissão Local de Seleção instituída pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

1.2 São dispostas vagas para bolsista no cargo de PROFESSOR, referente ao Módulo II: Qualificação Profissional, de acordo com os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, do Programa Mulheres Mil, distribuídas por Componentes Curriculares, segundo dados apresentados no **Anexo I**.

1.3 Este Edital destina-se, também, a formação de um Cadastro de Reserva, composto por candidatos nas situações RESERVA e CLASSIFICADO, a fim de que o PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, possa realizar a reposição das carências que surgirem durante a validade deste Edital, permitindo maior agilidade no processo de preenchimento das vagas em todas as suas Unidades Remotas.

1.4 Os bolsistas selecionados para os cargos descritos deverão apresentar disponibilidade de carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, com alteração na Portaria nº 168 de 07 de Março de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista no cargo de **PROFESSOR**, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Possuir a titulação exigida para cada Componente Curricular a que está se candidatando, conforme **Anexo I**.

3.2 Ter horário disponível, para ministrar aulas no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, de acordo com o cronograma de aulas estabelecido pela Coordenação Adjunta e Supervisão Local.

§ 1º A carga horária dos professores no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, obedecerá ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/13 em seu artigo 14, parágrafo IV: “na função de professor da Bolsa Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.”

§ 2º Obedecendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º: “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011.”

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de **14 a 19 de março de 2017**, por meio do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

4.2 Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar sua inscrição quantas vezes for necessário, por meio do site descrito no item 4.1.

4.3 Os servidores ativos do IFAL só poderão se inscrever se lotados no Campus Maceió, no Campus Benedito Bentes ou na Reitoria.

4.4 Servidores do IFAL, que assumem Funções Gratificadas (FG), só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas em horário divergente das 08 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

4.5 Servidores do IFAL, que assumem Cargos de Direção (CD), não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, descritas neste Edital.

4.6 É vedada a inscrição de servidores com afastamento total para a realização de cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

4.7 Também é vedada a inscrição de colaboradores que desempenham atividades administrativas no âmbito do Programa Mulheres Mil ou PRONATEC.

4.8 O candidato só poderá se inscrever em, **no máximo, 04 (quatro) Componentes Curriculares, divididos em até dois cursos.**

Parágrafo único As inscrições para cada Componente Curricular deverão ser realizadas de forma individualizada, até o máximo de quatro.

4.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal ou *fax símile*.

4.10 O Instituto Federal de Alagoas – IFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **Também não são de responsabilidade deste instituto as inscrições incompletas ou com campos preenchidos de maneira equivocada.**

4.11 Serão aceitas as inscrições de candidatos ativos e inativos do IFAL e externos ao IFAL.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, **apenas os candidatos que atendam os Requisitos Necessários** constantes do item 3 deste Edital, de acordo com a vaga concorrida, **e os candidatos que não preencherem tais requisitos serão eliminados.**

5.2 A classificação será realizada, apenas para os candidatos homologados, em fase única por meio da análise de currículo, de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	RESTRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
A	Ensino técnico profissionalizante de nível médio concluído conforme solicitado (mínimo 800 horas).	0,5	-	0,5
B	Graduação superior incompleta conforme solicitada , onde só será aceita comprovação de candidato que esteja cursando o último ano ou o penúltimo/último módulo da graduação.	0,5	Não acumulável com outra graduação.	0,5
C	Graduação superior concluída conforme solicitada.	1,0	Não acumulável com outra graduação.	1,0
D	Especialização concluída (mínimo 360 horas) na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular que está se candidatando.	1,5	Não acumulável com outra pós-graduação.	1,5
E	Mestrado concluído na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular que está se candidatando.	2,5	Não acumulável com outra pós-graduação.	2,5
F	Doutorado concluído na área de conhecimento que inclua o Componente Curricular que está se candidatando.	3,5	Não acumulável com outra pós-graduação.	3,5
G	Cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos¹ , realizados no período 2010 a 2017, com carga horária mínima de 30 horas.	1,0	1,0 ponto por curso completo.	2,0
H	Atividades voluntárias e parcerias desenvolvidas no Programa Mulheres Mil/IFAL , comprovada com Declaração emitida pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil.	1,0	1,0 ponto por atividade/parceria.	2,0
I	Experiência de ensino em qualquer Componente Curricular que tenha sido ministrado em cursos de Educação de Jovens e Adultos¹ , comprovada com Declaração emitida pela Instituição responsável, no período 2010 a 2017.	1,0	1,0 ponto para cada ano completo.	3,0

J	Experiência de ensino no Componente Curricular objeto da seleção deste Edital, desempenhada fora do âmbito do EJA ¹ , do IFAL(efetivo), do PRONATEC/IFAL e/ou do PROGRAMA MULHERES MIL/IFAL, comprovada com Declaração emitida pela Instituição responsável, e que tenha sido ministrada no período de 2010 a 2017.	1,0	1,0 ponto para cada ano completo.	3,0
K	Tempo de serviço no IFAL desempenhado por servidor público efetivo do IFAL.	1,0	1,0 ponto para cada ano completo.	3,0
L	Participação em atividades de docência no PRONATEC/IFAL.	1,0	1,0 ponto por Componente curricular ministrado.	3,0
M	Participação em atividades de docência no PROGRAMA MULHERES MIL/IFAL.	1,0	1,0 ponto por Componente curricular ministrado.	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				25,0

¹Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. **Essa modalidade não inclui o PRONATEC e/ou Programa Mulheres Mil.**

6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Será divulgado, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, o Resultado Preliminar com a pontuação de todos os candidatos homologados, e estão automaticamente convocados **os três primeiros colocados**, os quais deverão entregar, obrigatoriamente e somente, os documentos abaixo relacionados, no período definido no Cronograma – item 9.1:

- a) Ficha de Inscrição *On-Line*;
- c) Cópias dos documentos de Identidade e CPF;
- d) Cópia de Diploma ou Certificado que atenda os Requisitos Necessários, referente à titulação exigida no **Anexo I**;
- e) Cópia dos documentos que comprovem as demais titulações e informações inseridas na inscrição *on-line*, de acordo com o item 5.2;
- f) Formulário de Cadastro, devidamente preenchido, conforme **Anexo II**;
- g) Termo de Compromisso, devidamente preenchido, conforme **Anexo III**;
- h) Declaração dos Direitos e Obrigação do Bolsista, conforme **Anexo IV**;
- i) Declaração de Carga Horária para Professores do IFAL – somente professores do IFAL – contendo a descrição da sua carga horária durante a semana, conforme **Anexo V**.

6.2 Os documentos relacionados no item 6.1 deste Edital deverão ser entregues na seguinte localidade:

LOCAL DA INSCRIÇÃO <i>ON-LINE</i>	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO
Campus Maceió UR FAD	FAT Av. Muniz Falcão, nº 1200 – Barro Duro CEP: 57045-150 – Maceió/AL Tel.: (82) 9 8826-2903	13:30 as 17:30

6.3 Os candidatos convocados que **NÃO** apresentarem **TODA** documentação declarada no ato da inscrição *on-line*, ou deixar de apresentá-la na data determinada, bem como as demais solicitadas neste Edital, **serão considerados ELIMINADOS**.

6.4 Não será considerada, para efeito de pontuação, documentação comprobatória que não tenha sido declarada no ato da inscrição *on-line*.

6.5 Para efeito de cálculo, não serão computadas informações sem a devida comprovação.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

§ 1º Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizado o Resultado Final em ordem decrescente de pontos dos candidatos inscritos e homologados, após terem entregue a documentação conforme o estabelecido nesta norma.

§ 2º O candidato na situação APROVADO está apto a assumir a vaga.

§ 3º O candidato na situação RESERVA assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sem a necessidade da publicação de uma nova chamada.

7.2 O candidato na situação CLASSIFICADO assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sendo necessário ser convocado por meio de uma nova chamada para apresentação dos documentos, onde somente assumirá se atender ao que consta no item 6.3.

7.3 Em caso de desistência do bolsista, será convocado o próximo bolsista da lista respeitando a ordem de classificação.

7.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no IFAL;
- c) Ter participado como professor do Programa Mulheres Mil/IFAL;
- d) Ter participado como professor do PRONATEC/IFAL;
- e) Maior experiência na atividade solicitada com comprovação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no Setor de Protocolo da Reitoria do IFAL, por meio do preenchimento de requerimento próprio – **Anexo VI**.

8.2 O candidato deverá consultar, no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, no dia definido no Cronograma – item 9.1, o parecer da Comissão Local de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 Não será aceito recurso que não tenha sido devidamente protocolado, conforme item 8.1.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Esse processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	14 a 19 de março de 2017
Resultado Preliminar	20 de março de 2017
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	21 de março de 2017
Entrega dos Documentos Comprobatórios	21 a 23 de março de 2017
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	28 de março de 2017

Resultado Final	28 de março de 2017
Interposição de Recurso contra o Resultado Final	29 de março de 2017
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final	31 de março de 2017

Parágrafo Único. Se após a publicação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Final, o Resultado Final sofrer alguma alteração, será publicado um Resultado Final Retificado.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta-corrente ou poupança conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

10.2 Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária do Componente Curricular, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

10.3 Sobre a remuneração, se professor externo ao IFAL, incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS, exceto se servidor da rede pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme Parágrafo Único, do Artigo 26, da Lei 9.250/95.

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O início das atividades será informado pelo Supervisor Local do campus/UR aos candidatos aprovados para que sejam convocados de acordo com a ordem de desenvolvimento do Componente Curricular descrito no Projeto Pedagógico de cada curso.

Parágrafo Único. A previsão de início das atividades é em abril de 2017.

11.2 Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal dos Componentes Curriculares ficarão a critério da Supervisão Local do campus/UR (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do programa.

11.3 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida. O horário semanal, para atuação como professor ativo, inativo ou não servidor do IFAL, deverá ser cumprido de acordo com a carga horária regulamentar descrita na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

11.4 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades no turno vespertino.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente seleção será válida por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, o candidato convocado poderá ser aproveitado em outro Componente Curricular, com a mesma titulação exigida para o qual foi anteriormente aprovado, considerando o desempenho e domínio da metodologia do programa, sendo possível tal aproveitamento ocorrer em futuras pactuações do Programa Mulheres Mil/IFAL.

12.2 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem

de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3 A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório conforme avaliação do Supervisor Local do campus/UR e da Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

12.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e
- e) Burlar as regras previstas neste Edital.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e informativos deste Processo Seletivo.

12.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

13 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

13.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação Curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

13.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

13.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

13.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

13.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 13.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção

Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

13.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

13.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

13.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

13.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

13.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 13 de março de 2017.

Sérgio Teixeira Costa
REITOR DO IFAL

Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL**ANEXO I****CAMPUS MACEIÓ – UR FAD**

CURSO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 2016/T2			
Componente Curricular	Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Saúde e Segurança do Trabalho do Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	16h	Técnico em Segurança do Trabalho; ou Graduado em Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduado em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho; ou Medicina com pós-graduação em Medicina do trabalho.
Noções de Anatomia e Funcionalismo do Corpo Humano	01 + CR	16h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Enfermagem, Medicina, Biologia, Educação Física ou Fisioterapia.
Programas de Saúde da Comunidade I: Programas de Políticas Públicas para a Criança e Adolescentes e Mulheres. Humanização no Atendimento e a Avaliação Funcional e Detecção de Maus-tratos	01 + CR	30h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Psicologia ou Serviço Social; ou possuir qualquer graduação com pós-graduação em Políticas Públicas ou equivalente.
Programas de Saúde da Comunidade II: Programas de Políticas Públicas para a Saúde e Cuidado com Idoso	01 + CR	32h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Enfermagem ou Serviço Social; ou possuir qualquer graduação com pós-graduação em Políticas Públicas ou equivalente.
Programas de Saúde da Comunidade III: Problemas Relacionados à Sexualidade, Uso de Álcool e outras Drogas	01 + CR	20h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Psicologia ou Serviço Social; ou possuir qualquer graduação com pós-graduação em Políticas Públicas ou equivalente.
Programas de Saúde da Comunidade IV: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental	01 + CR	20h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduado em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho; ou Medicina com pós-graduação em Medicina do trabalho.

Planejamento de Ações e Políticas de Saúde Comunitária	01 + CR	28h	Possuir qualquer graduação com pós-graduação em Saúde Coletiva ou equivalente.
CURSO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 2016/T2			
Componente Curricular	Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Saúde e Segurança do Trabalho do Agente de Combate a Endemias e Biossegurança	01 + CR	12h	Técnico em Segurança do Trabalho; ou Graduado em Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduado em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho; ou Medicina com pós-graduação em Medicina do trabalho.
Principais Doenças Endêmicas e Epidêmicas no Brasil	01 + CR	12h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Medicina, Enfermagem ou Biologia.
Atuação Social em Saúde – Controle de Vetores	01 + CR	8h	Graduado em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Biologia e possuir experiência profissional de no mínimo 01 ano na Área de Epidemiologia.
CURSO: HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2016/T2			
Componente Curricular	Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Saúde e Segurança do Trabalho do Higienista de Serviços de Saúde	01 + CR	20h	Técnico em Segurança do Trabalho; ou Graduado em Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduado em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho; ou Medicina com pós-graduação em Medicina do trabalho.
CURSO: RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE 2016/T2			
Componente Curricular	Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Classificação e Funções dos Estabelecimentos de Saúde	01 + CR	08h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Enfermagem.

Segurança no Trabalho da Recepcionista de Serviços de Saúde	01 + CR	12h	Técnico em Segurança do Trabalho; ou Graduado em Engenharia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduado em Enfermagem com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho; ou Medicina com pós-graduação em Medicina do trabalho.
Técnicas de Arquivamento	01 + CR	12h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Biblioteconomia ou Arquivologia.
Noções de Atendimento Pré-hospitalar e Primeiros Socorros	01 + CR	24h	Graduado ou Cursando o penúltimo semestre ou último ano do curso de Enfermagem.
TOTAL DE VAGAS		15 + CR	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DO IFAL ATIVO () INATIVO()		
Campus de Lotação:		
Cargo:	Titulação:	
Matrícula SIAPE:	Área de Atuação / Disciplina de Ingresso:	
DADOS PROFISSIONAIS PARA EXTERNOS		
Cargo:	Titulação:	
Local/Emprego/Área de Atuação Profissional:		
Número do PIS/PASEP/NIT:		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO/VARIAÇÃO:

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (via do IFAL)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Edital Nº 06/2017 PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL	
Nº DE INSCRIÇÃO:	CPF:
NOME:	

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Funcionário Responsável (via do bolsista)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____ (somente para servidores do IFAL)
_____ candidato(a) a ministrar os Componentes Curriculares:

1)
2)
3)
4)

regularmente inscrito(a) no Edital Nº 06/2017 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como bolsista na função de **PROFESSOR** dos cursos FIC ou TÉCNICO CONCOMITANTE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), **não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao Programa.**

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (AL), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

REMUNERAÇÃO
Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária do Componente Curricular, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de Organização e Funcionamento do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<p>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC.</p> <p>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Art. 12º: As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e VI – orientador.</p>
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função até _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.
DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Diretor-Geral do Campus

Coordenador Adjunto
PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

Coordenador-Geral
PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/IFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 06/2017 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES DO IFAL

Descrição da carga horária do candidato _____
para o desenvolvimento de suas atividades profissionais no campus/UR _____
durante a **semana**, no cumprimento de suas responsabilidades enquanto Professor do IFAL.

TOTAL DE HORAS/AULAS DESENVOLVIDAS SEMANALMENTE NO CAMPUS EM SALA DE AULA	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AS ATIVIDADES DOCENTES	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO e/ou BOLSA PESQUISA	
HORÁRIO DESTINADO AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, OBRIGATÓRIAS – SE FOR PORTADOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA	
SOMATÓRIO GERAL – CARGA HORÁRIA SEMANAL	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

_____ COORDENADOR DE CURSO ou CHEFE IMEDIATO	_____ DIRETOR DO CAMPUS
_____, ____/____/____.	
_____ DIRETOR DA DGP (Para os candidatos lotados na REITORIA)	

